



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho n° 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CONTRATO N° 080/2019

Processo: PRA-284/19

Licitação: Pregão n° 037/2019

Regência Legal: Lei Federal n°. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar n° 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté n° 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei n° 8.666/93.

Objeto: Aquisição de material de pintura

Valor: R\$ 17.044,96

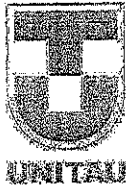
Vigência: 04 (quatro) meses.

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lúcia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março n° 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **A.F.T. TARGA EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 52.676.434/0001-00, com Inscrição Estadual n° 688.056.234.112, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3510206839-8, com sede à Rua Dr. Jorge Winther, n° 442, Centro, Taubaté/SP, CEP 12.010-150, neste ato, representada pelo proprietário **Sr. Antonio Francisco Tavares Targa**, portador do RG n° 8.071.070, inscrito no CPF sob n° 832.221.388-34, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL n° 037/2019, de que trata o Processo PRA n° 284/19, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos 14/09/2019, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06, com alterações da Lei Complementar n° 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté n° 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal n° 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL n° 037/2019, de que trata o Processo PRA n° 284/19, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **aquisição de materiais de pintura**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e

A. F. T. Targa



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

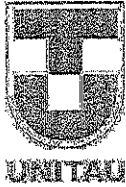
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:

Lote	Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1	01	BROCHA REDONDA PARA CAIAÇÃO-BROCHA REDONDA PARA CAIAÇÃO CONFECCIONADO COM CERDAS DE 9CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO TOTAL DAS CERDAS DE 7CM, SUPORTE EM PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO COM 11 CM DE COMPRIMENTO	PÇ - PEÇA	6	R\$ 5,16 ✓	R\$ 30,96
7	07	FUNDO PARA AÇO GALVANIZADO A BASE DE RESINA ALQUÍDICA, 50 A 70 M ³ /DEMÃO.- CONFORME NORMA NBR 11702:2010 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) TIPO 4.1.1.3. PARA USO INTERNO E EXTERNO.	GAL - GALÃO C/ 3,6L	4	R\$ 83,50 ✓	R\$ 334,00
9	09	LIXA DÁGUA Nº 180.-	FOL - FOLHA	100	R\$ 1,35 ✓	R\$ 135,00
10	10	LIXA DÁGUA DE CARBETO DE SILÍCIO Nº 100.- LIXA DÁGUA DE CARBETO DE SILÍCIO Nº 100.	FOL - FOLHA	100	R\$ 1,55 ✓	R\$ 155,00
11	11	LIXA DÁGUA Nº 150.-MEDINDO MÍNIMO: 225MM X 275MM.	FOL - FOLHA	100	R\$ 1,60 ✓	R\$ 160,00
12	12	LIXA DÁGUA Nº 400.-MEDINDO MÍNIMO: 225MM X 275MM.	FOL - FOLHA	50	R\$ 1,18 ✓	R\$ 59,00
13	13	LIXA PARA FERRO Nº 50-LIXA PARA FERRO Nº 50	FOL - FOLHA	50	R\$ 2,49 ✓	R\$ 124,50
14	14	LIXA PARA TACO Nº 30-DIMENSÕES MÍNIMAS: 305MM X 750MM, BASE PAPEL E PANO, TIPO DE GRÃO ABRASIVO: CARBETO DE SILÍCIO.	FOL - FOLHA	5	R\$ 34,90 ✓	R\$ 174,50
16	16	MASSA FINA SECA, FABRICADO COM CAL E AGREGADOS, -PARA USO EM REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS EXTERNOS E INTERNOS, VALIDADE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO, SACO COM 20KG.	SAC - SACO	60	R\$ 21,50 ✓	R\$ 1.290,00
17	17	THINNER, SOLVENTE PARA TINTAS E ESMALTES, BASE-THINNER, SOLVENTE PARA TINTAS E ESMALTES, BASE ALQUÍDIA, SECAGEM RÁPIDA À BASE DE SOLVENTE ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, NÃO CONTÉM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROSENE, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. (LATA C/ 900ML.)	LAT - LATA	60	R\$ 7,95 ✓	R\$ 477,00
18	18	ROLO DE ESPUMA DE 15CM-ROLO DE ESPUMA DE 15CM 100% POLIÉSTER, RESISTENTE A SOLVENTE, EXCETO THINNER E COM SUPORTE DE METAL, COM CABO.	PÇ - PEÇA	20	R\$ 4,70 ✓	R\$ 94,00
19	19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 23CM.-100% NATURAL, RESISTENTE A SOLVENTE, EXCETO THINNER E COM SUPORTE DE METAL, COM CABO	PÇ - PEÇA	30	R\$ 14,80 ✓	R\$ 444,00

A. F. T. Targa



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

Lote	Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor unitário	Valor Total
26	26	TRINCHA 1 1/2POL.-SIMPLES COM CERDAS GRIS, CABO PLÁSTICO PARA UTILIZAÇÃO EM ESMALTE, ÓLEO, PVA, LÁTEX.	PÇ - PEÇA	20	R\$ 3,10 ✓	R\$ 62,00
27	27	TRINCHA 1/2POL.-SIMPLES COM CERDAS GRIS, CABO PLÁSTICO PARA UTILIZAÇÃO EM ESMALTE, ÓLEO, PVA, LÁTEX	PÇ - PEÇA	20	R\$ 1,34 ✓	R\$ 26,80
28	28	TRINCHA 1POL.-SIMPLES COM CERDAS GRIS, CABO PLÁSTICO PARA UTILIZAÇÃO EM ESMALTE, ÓLEO, PVA, LÁTEX	PÇ - PEÇA	20	R\$ 2,25 ✓	R\$ 45,00
29	29	TRINCHA 2 1/2POL.-SIMPLES COM CERDAS GRIS, CABO PLÁSTICO PARA UTILIZAÇÃO EM ESMALTE, ÓLEO, PVA, LÁTEX	PÇ - PEÇA	20	R\$ 5,19 ✓	R\$ 103,80
30	30	TRINCHA 2POL.-SIMPLES COM CERDAS GRIS, CABO PLÁSTICO PARA UTILIZAÇÃO EM ESMALTE, ÓLEO, PVA, LÁTEX.	PÇ - PEÇA	30	R\$ 4,18 ✓	R\$ 125,40
31	31	TRINCHA 3POL.-SIMPLES COM CERDAS GRIS, CABO PLÁSTICO PARA UTILIZAÇÃO EM ESMALTE, ÓLEO, PVA, LÁTEX.	PÇ - PEÇA	20	R\$ 8,20 ✓	R\$ 164,00
33	33	ZARCÃO PARA EXTERIOR E INTERIOR, RESINA A BASE DE ÓLEO-VEGETAL SEMI-SECATIVO, MODIFICADA COM FERRÓLICA HIDRO-CARBONETOS, ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, PIGMENTOS INORGÂNICOS E SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO - COM 3,6 LITROS	GAL - GALÃO	6	R\$ 55,00 ✓	R\$ 330,00
34	34	CUPINICIDA INSETICIDA PARA TRATAMENTO DE MADEIRA-DENSIDADE 0,78 G/CM3, APARÊNCIA LÍQUIDA INCOLOR, INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CIANO-M-FENOXIBENZIL, DIBROMOVINIL, DIMETILCICLOPROPANO CARBOXILATO (DELTAMETRINA) E QUEROSENE. VALIDADE 24 MESES, REGISTRO NO IBAMA.	GL1 - GALÃO C/ 3,60 LITRO	10	R\$ 81,00 ✓	R\$ 810,00
39	39	TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA, -TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA, EMULSÃO ESTIRENO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS ISENTO DE METAIS PESADO, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, ESPESSANTES, MICROBÍCIDAS NÃO METÁLICOS, FUNGICIDAS, ADITIVOS E ÁGUA, NA COR BRANCA. (GALÃO C/ 3,600).	GAL - GALÃO	100	R\$ 119,00 ✓	R\$ 11.900,00
TOTAL						R\$ 17.044,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega dos materiais de pintura deverá obedecer ao cronograma de datas relacionado abaixo:

A. F. T. Targa



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

Cronograma de entrega				
Item	Qtd.	10 dias após assinatura do contrato	40 dias após assinatura do contrato	70 dias Após assinatura do contrato
1	6	06	-	-
7	4	04	-	-
9	100	100	-	-
10	100	100	-	-
11	100	100	-	-
12	50	50	-	-
13	50	50	-	-
14	5	05	-	-
16	60	30	15	15
17	60	30	15	15
18	20	20	-	-
19	30	15	05	10
26	20	20	-	-
27	20	20	-	-
28	20	20	-	-
29	20	20	-	-
30	30	30	-	-
31	20	20	-	-
33	6	03	-	03
34	10	05	-	05
39	100	50	20	30

2.2. O cronograma de entrega é contado a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato, de acordo com o Anexo I, do Edital.

2.2.1. Local de entrega: Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 170 – Centro – Taubaté – CEP: 12020-330 – Centro Logístico - ao Lado da Reitoria – esquina com Rua Quatro de Março. **Horário de entrega:** das 8h30min. às 11h30min. e das 14h às 17h30min.

2.2.2 As entregas devem ser agendadas no Almoxarifado Central pelos telefones: (12) 3621-9288 e 3632-1939.

2.2.3. A critério da Administração, as quantidades e os prazos de entrega poderão sofrer alterações, neste caso, a contratada terá, caso necessite, seu prazo estendido para cumprir a entrega solicitada. Quanto as datas

A. F. T. Targa



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

estabelecidas na tabela acima, se não houver pedido formal do Almojarifado para alteração da data, a CONTRATADA poderá entregar em até 5 dias da data estabelecida no cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e a sua escolha, o seguinte:

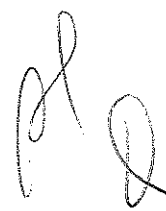
- a) Atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos de qualidade equivalente ou superior;
- b) A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial e da Ata da pregoeira, é de **R\$ 17.044,96 (dezessete mil, quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, correndo por conta da Nota de Empenho nº 2.469/2019, que onera a dotação orçamentária nº 12.122.0104.2004.3.3.90.30.24.00, do orçamento do exercício financeiro 2019.

4.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias, contados do ateste da nota fiscal pelo setor requisitante, juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

4.3. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

A. F. T. Targa 



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

4.4. - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

4.5. - O requerimento de pagamento e os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Almoxarifado Central da Unitau, sito à Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 170 – Centro - Taubaté/SP - CEP: 12020-330. De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

- I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

A. F. T. Targa 



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Doc. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII- Executar todos os serviços com obediência as normas de segurança e medicina do trabalho e do corpo de bombeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

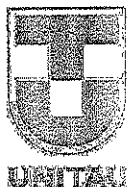
II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

IV - Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio;

V - Autorizar a entrada de veículos e/ou transportadoras a serviço da Contratada no endereço indicado para o recebimento dos materiais.

A. F. T. Targa



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Reconhecida pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

A. F. T. Targa

R



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4006
contratos@unitau.br

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

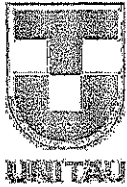
8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

A. F. T. Targa  9



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

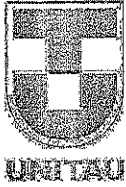
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A. F. T. Targio



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato, de forma a acompanhar o prazo de entrega e do pagamento, podendo ser prorrogado o prazo de execução, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté Estado de São Paulo.

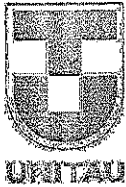
Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 18 de setembro de 2019.


UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE


A.F.T. TARGA EPP
CONTRATADA

52.676.434/0001-00
A. F. T. TARGA - EPP
Rua Dr. Jorge Winther, 442
Centro - CEP 12010-150
Taubaté - SP



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Contratada: A.F.T. TARGA EPP

Contrato nº 080/2019

Objeto: Aquisição de material de pintura

Advogado: Luiz Arthur de Moura

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taubaté, 18 de setembro de 2019.

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Nome: Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes

Cargo: Reitora

E-mail Institucional: reitoria@unitau.br

E-mail Pessoal: nara_fortes@uol.com.br

Assinatura: 

Contratada: A.F.T. TARGA EPP

Nome: Antonio Francisco Tavares Targa

Cargo: proprietário

E-mail Institucional: contato@construtarga.com.br

E-mail Pessoal: contato@construtarga.com.br

Assinatura:  52.676.434/0001-00

A. F. T. TARGA - EPP

Rua Dr. Jorge Winther, 442

Centro - CEP 12010-150

Taubaté - SP